

Diário oficial do dia 05/05/2011

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ N.º .43, DE 04 DE MAIO DE 2011

Regulamenta as disposições da Lei Complementar n.º 66, de 22 de janeiro de 2003 e consolida as normas de funcionamento do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, dentre outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XI e XII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994 e, em especial pelo art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 66, de 22 de janeiro de 2003, resolve:

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC constitui o instrumento financeiro para o apoio e implementação de programas, projetos e atividades destinadas ao financiamento de ações para cumprimento dos objetivos da Política Estadual de Proteção das Relações de Consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor

. Art. 2º O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, de natureza e individualização contábeis, com prazo de duração indeterminado, é regido pela Lei Complementar n.º 66, de 22 de janeiro de 2003, e pelas disposições contidas nesta resolução.

Art. 3º Os recursos financeiros arrecadados pelo FEPDC serão aplicados:

- a) na consecução de projetos;
- b) na aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor;
- c) na educação para o consumo;
- d) na capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos.

TÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 4º Constituem receitas do FEPDC:

I - indenizações e multas decorrentes de decisões judiciais em ações civis públicas relativas ao direito do consumidor, com condenações a pagamentos em dinheiro;

II - valores provenientes das multas aplicadas pelo Programa Estadual de Proteção ao Consumidor - PROCON/MG, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

III - valores oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta firmados no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do

Consumidor do Estado de Minas Gerais;

IV - rendimentos de depósitos bancários e aplicações financeiras;

V - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

VI - dotação consignada anualmente no orçamento do Estado;

VII - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VIII - recursos provenientes do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor;

IX - recursos provenientes do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos;

X - recursos de qualquer origem, desde que não onerosos.

TÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOSCAPÍTULO IDOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Para os fins previstos no art. 3º desta Resolução, poderão ser beneficiários dos recursos arrecadados pelo FEPDC:

I - o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, que tenha a atribuição de defender ou proteger o consumidor, bem como de promover a educação para o consumo;

II – as entidades não governamentais sem fins lucrativos, legalmente constituídas nos termos da lei civil, com pelo menos um ano de existência e que tenham como finalidade principal a defesa e a proteção do consumidor;

III – o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MG, mediante aprovação, na forma da lei, de orçamento operacional para custeio de suas atividades.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS BENEFICIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Os projetos ou atividades, a serem beneficiados com recursos do Fundo, serão propostos pelos interessados ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor que deliberará sobre a sua aprovação e definição dos recursos.

Art. 7º O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor definirá, mediante instrumento normativo próprio, os requisitos necessários para a formalização do projeto, que deverá conter, no mínimo, as atividades a serem realizadas, o público-alvo a ser atingido, o valor do custeio pretendido e o prazo de execução, bem como previsão das obrigações a serem exigidas dos beneficiários que incluem:

I – projeto de ressarcimento à coletividade de danos causados aos interesses do consumidor;

II – programa especial de garantia dos direitos básicos do consumidor;

III - programa de capacitação dos recursos humanos necessários à consecução dos objetivos definidos no art. 1º desta Resolução;

IV - projeto de comunicação para divulgação de ações de proteção e defesa do consumidor;

V - outros projetos voltados para a proteção e a defesa do consumidor.

§ 1º Os projetos previstos nos incisos I e II deste artigo terão prioridades em relação aos demais.

Art. 8º A Procuradoria-Geral de Justiça atenderá aos projetos aprovados de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art.9º A comprovação da utilização dos recursos, pelos beneficiários, será fiscalizada pelo órgão gestor, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho aprovado.

§1º Poderá haver o cancelamento do benefício concedido e a suspensão de parcelas de recursos a liberar, caso se comprove que o beneficiário não cumpriu o plano de trabalho ou que atuou de forma irregular na aplicação dos recursos.

§2º O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, na hipótese do § 1º deste artigo, definirá quais os procedimentos a serem adotados visando à devolução dos recursos já repassados.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Art. 10. O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - CGFEPDC, órgão colegiado no âmbito da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 66, de 22 de janeiro de 2003, com sede em Belo Horizonte, apresenta a seguinte composição:

I – quatro membros do Ministério Público, preferencialmente com atribuições relativas à defesa do consumidor, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – o Coordenador do Procon-MG;

III – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB -MG;

IV – dois representantes de entidades privadas de defesa do consumidor, constituídas nos termos da lei civil pelo menos um ano antes da indicação;

V – um representante de entidade de fornecedores, com atuação no Estado, na área de comércio, serviços ou indústria.

§ 1º Serão convidados a integrar o Conselho Gestor do FEPDC dois representantes de Procons municipais, um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, ouvida a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e um representante da Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º O Conselho terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Presidente.

§ 3º Cada representante de que trata este artigo terá um suplente que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 4º A participação no Conselho é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, com direito a certificado, após o mandato.

§ 5º O Conselho Gestor do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, na Capital do Estado, ou, extraordinariamente, em qualquer localidade do território estadual.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS AGENTES DO FUNDO

Art. 11. Ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no exercício das funções atribuídas ao Grupo Coordenador pela Lei Complementar n.º 91, de 19 de janeiro de 2006, além da supervisão financeira do órgão gestor e do agente financeiro do Fundo, especialmente no que se refere à elaboração da proposta orçamentária anual e do cronograma de receita e despesa, compete: I - aprovar o plano de aplicação dos recursos e acompanhar a sua execução;

II – elaborar o cronograma financeiro de receita e despesa do FEPDC;

III – elaborar a proposta orçamentária do FEPDC;

IV – definir a aplicação das disponibilidades transitórias de caixa do FEPDC;

V - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

VI – aprovar, juntamente com a Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, o orçamento operacional de custeio das atividades do PROCON - MG;

VII - aprovar e firmar convênios e contratos, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, objetivando atender o disposto no inciso anterior;

VIII - aprovar os projetos referidos no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 66/2003;

IX - promover, por meio de órgãos da administração pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos e científicos;

X - fazer editar, diretamente ou em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre a matéria mencionada no art. 2.º da Lei Complementar n.º 66/2003;

XI – auxiliar o PROCON-MG no planejamento da elaboração e na coordenação da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 12. Ao Ministério Público, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, compete:

I - tomar as devidas providências no que se refere à elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo;

II - providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;

III - emitir relatórios específicos, na forma em que forem solicitados pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IV - firmar convênios e contratos, aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

§ 1.º - Ato do Diretor-Geral designará equipe específica de servidores para desempenhar as funções de Contador e Auditor do Fundo, os quais ficarão subordinados, administrativamente, ao Presidente do Conselho Gestor do FEPDC e, tecnicamente, à Superintendência de Finanças - Diretorias de Administração Financeira e de Contabilidade - e Auditoria Interna,

respectivamente, no caso do Contador e do Auditor.

§ 2.º - Competem aos servidores designados nos termos do parágrafo anterior:

I - Contador:

- a) executar as atividades relativas ao acompanhamento e controle financeiro da execução orçamentária;
- b) emitir e exercer o controle de empenhos e providenciar a liquidação de despesas;
- c) efetuar o pagamento das despesas regularmente autorizadas; d) controlar as disponibilidades financeiras de recursos;
- e) controlar a movimentação bancária e conciliar, periodicamente, os saldos de conta corrente;
- f) fornecer todas as informações ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, incluindo relatório financeiro, necessárias à definição da aplicação dos recursos disponíveis do fundo;
- g) registrar todas as receitas do fundo;
- h) assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Ordenador de Despesa.
- i) realizar a contabilidade analítica e a sintética do fundo, realizando o controle prévio, concomitante e subsequente, com observância da legislação e Plano de Contas vigentes;
- j) acompanhar a execução orçamentária, apontando diferenças existentes entre as operações previstas e as realizadas;
- k) elaborar balancetes e demonstrativos mensais, nos termos da legislação vigente, bem como encaminhá-los aos órgãos competentes;
- l) manter em sua guarda os documentos financeiros/contábeis comprobatórios das despesas/receitas de exercícios anteriores para a devida prestação de contas;
- m) preparar todos os relatórios contábeis necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e patrimonial do Fundo pelos Grupo Coordenador e Conselho Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;
- n) organizar toda a documentação necessária à prestação de contas anual do fundo para o Tribunal de Contas.

II - Auditor:

- a) exercer a fiscalização contábil, administrativa, econômica, financeira, orçamentária e patrimonial das atividades do fundo;
- b) verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações, em face dos documentos que lhes deram origem;
- c) requisitar os documentos, livros, registros, arquivos e informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições;
- d) promover estudos e emitir pareceres em assunto de sua competência;
- e) propor medidas de correção dos problemas identificados durante os procedimentos de auditoria e proceder o seu acompanhamento;
- f) acompanhar a execução das despesas e investimentos do Fundo sob os aspectos da legalidade e da efetividade;
- g) elaborar o relatório de controle interno para a prestação de contas anual do fundo para o Tribunal de Contas.

Art. 13. O Ordenador de Despesa do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor é o titular do Ministério Público do

Estado de Minas Gerais, delegada essa competência ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 14. O Conselho Gestor de Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, por delegação expressa do BDMG, escolherá, em reunião plenária, preferencialmente entre os bancos oficiais, o Agente Financeiro, ao qual incumbe:

I - aplicar os recursos do Fundo, segundo as normas e os procedimentos definidos pelo órgão competente;

II - remunerar diretamente ou aplicar as disponibilidades temporárias de caixa do Fundo, conforme definições do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

III - comunicar ao órgão gestor do Fundo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a realização de depósito a crédito do FEPDC, com especificação da origem;

IV - promover a cobrança dos créditos concedidos, até na esfera judicial;

V - emitir relatórios periódicos de acompanhamento dos recursos postos à sua disposição, na forma em que forem solicitados pelo Ministério Público ou pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É vedado destinar recursos para despesas de pessoal, remuneração por serviços pessoais e realização de despesas de manutenção e custeio dos projetos a serem custeados com recursos do FEPDC.

Art. 16. Os demonstrativos financeiros do FEPDC obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 17. Normas operacionais gerais e específicas, visando ao mais ágil funcionamento do Fundo, poderão ser estabelecidas em deliberações ou resoluções do titular do órgão gestor.

§ 1º As matérias relacionadas ao plano de aplicações de recursos serão estabelecidas mediante recomendação expressa do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. § 2º As matérias relacionadas com as normas e procedimentos operacionais a serem cumpridos ou observados pelos candidatos ou beneficiários do Fundo serão estabelecidas após consultado o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 18. Aplicam-se ao FEPDC as normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar n.º 91, de 19 de janeiro de 2006, ressalvadas as disposições da Lei Complementar n.º 66, de 22 de janeiro de 2003.

Art. 19. O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - CGFEPDC adequará seu regimento interno às regras previstas nesta Resolução no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste ato normativo.

Art. 20. Revoga-se a Resolução PGJ n.º 3, de 14 de janeiro de 2004.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04. de maio de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Convoca, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 18, LXI, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Conceição do Mato Dentro, Almir Geraldo Guimarães, para participar de reunião com a empresa Anglo Ferrous, em Belo Horizonte, a ser realizada no dia 16 de maio corrente, às 12 horas, na sede da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba, para tratar de assunto de interesse institucional.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 40/2009, altera a escala de plantão de fins de semana e feriados para o ano de 2011, nas Regiões Administrativas abaixo, constando os meses e as Promotorias de Justiça correspondentes:

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX

Comarcas: Conceição do Mato Dentro, Guanhães, Peçanha, Rio Vermelho, Sabinópolis, São João Evangelista e Virginópolis

MÊS/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA
Junho	Dias 04 e 05 Virginópolis
Julho	Dias 02 e 03 1ª Guanhães

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXX

Comarcas: Itabirito, Mariana, Nova Lima e Ouro Preto

MÊS/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA
Junho	De 16 a 30 2ª Nova Lima

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVII

Comarcas: Varginha, Três Corações, Machado, Três Pontas, Cambuquira, Elói Mendes, Paraguaçu, Poço Fundo e Campanha

MÊS/2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA
----------	-----------------------------------

Julho	Dias 16 e 17 3ª Varginha
-------	-----------------------------

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de Maio de 2011, publicada no MG de 20/04/2011.

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XXX

Comarcas: Itabirito, Mariana, Nova Lima e Ouro Preto

De 16 a 31

Exclui: Elva Cantero (Nova Lima)

Inclui: Ludmila Alessandra Vieira Bottaro (Nova Lima)

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVII

Comarcas: Varginha, Três Corações, Machado, Três Pontas, Cambuquira, Elói Mendes, Paraguaçu, Poço Fundo e Campanha

Dias 14 e 15

Exclui: Hamilton Vieira Santiago (Varginha)

Inclui: Eliane Maria de Oliveira Claro (Varginha)

Concedendo licença em caráter especial, nos termos do artigo 137, III, da Lei Complementar 34/94:

Amauri Artimos da Matta, 04 (quatro) dias úteis, a partir de 25/05/2011.

Paulo César Vicente de Lima, 01 (um) dia, em 05/05/2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXERCÍCIO 2010.

1 - SESSÕES REALIZADAS:

ORDINÁRIAS: 24

EXTRAORDINÁRIAS: 01

2 - CONSTATAÇÕES DE PRESENÇAS NAS SESSÕES:

PROCURADORES DE JUSTIÇA	TOTAL
Alceu José Torres Marques – Procurador-Geral de Justiça	14
Maria Odete Souto Pereira – Procuradora-Geral de Justiça	5
Geraldo Flávio Vasques– Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico	6
Márcio Heli de Andrade – Corregedor-Geral do Ministério Público	23
Antonio José Leal – Corregedor-Geral do Ministério Público	2
João Batista da Silva	11
Marco Antônio Lopes de Almeida	23
Arnaldo Gomes Ribeiro	20
Adélia Lage de Oliveira	18
Waldemar Antônio de Arimatéia	11
Saulo de Tarso Paixão Maciel	24
Elias Paulo Cordeiro	21
Giovanni Mansur Solha Pantuzzo	24
José Maria dos Santos Júnior	21
Maria Angélica Said	19
Maria da Conceição de Moura (suplente)	1
Ruth Lies Scholte Carvalho (suplente)	1

3 - CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS, EXPEDIENTES E ESTÁGIOS PROBATÓRIOS.**A) TOTALIZAÇÃO GLOBAL:**

INQUÉRITOS CIVIS: 5.158

PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS: 1.780

PEÇAS DE INFORMAÇÕES: 178

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS: 37

ESTÁGIOS PROBATÓRIOS: 100

B) TOTALIZAÇÃO INDIVIDUAL

Conselheiros	Inquérito Civil	Peças de Informação	Procedimento Preparatório	Procedimento Administrativo Interno	Estágio Probatório	Outros	Total por Conselheiro
--------------	-----------------	---------------------	---------------------------	-------------------------------------	--------------------	--------	-----------------------

João Batista da Silva	304	30	94	2	5	14	449
-----------------------	-----	----	----	---	---	----	-----

Marco Antônio L. de Almeida	439	7	144	4	10	8	612
-----------------------------	-----	---	-----	---	----	---	-----

Arnaldo Gomes Ribeiro	604	17	196	4	11	6	838
-----------------------	-----	----	-----	---	----	---	-----

Adélia Lage de Oliveira	557	8	138	4	11	7	725
-------------------------	-----	---	-----	---	----	---	-----

Waldemar Antônio Arimatéia	441	8	163	2	7	5	626
----------------------------	-----	---	-----	---	---	---	-----

Saulo de Tarso Paixão Maciel	669	11	184	5	12	7	888
------------------------------	-----	----	-----	---	----	---	-----

Elias Paulo Cordeiro	556	14	211	3	7	11	802
----------------------	-----	----	-----	---	---	----	-----

Giovanni Mansur S. Pantuzzo	657	8	196	4	12	7	884
-----------------------------	-----	---	-----	---	----	---	-----

José Maria dos Santos Júnior	432	23	177	5	11								432
													23
													177
													5
													11
													52
													499
													277
													4
													14
													17
													863
													662

Maria Angélica Said	499	52	277	4	14	17	863
---------------------	-----	----	-----	---	----	----	-----

Total	5.158	178	1.780	37	100	96	7.349
-------	-------	-----	-------	----	-----	----	-------

04 – DIVERSOS

A) COMISSÕES FORMADAS:

Reforma do Regimento Interno: Conselheiros Marco Antônio Lopes de Almeida (Presidente), Waldemar Antônio de Arimatéia e Maria Angélica Said, membros efetivos.

Apreciação de requerimentos de licença especial: Conselheiros Saulo de Tarso Paixão Maciel (presidente), Giovanni Mansur Solha Pantuzzo e José Maria dos Santos Júnior, membros efetivos.

B) INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA PARA CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

1

C) LICENÇAS CONCEDIDAS (Artigo 137, inciso II, da Lei Complementar nº 34/94): 5

5 - MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA

-CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA: 10

-ENTRÂNCIA ESPECIAL

REMOÇÕES: 20

PROMOÇÕES: 21

REMOÇÕES POR PERMUTA: 5

-SEGUNDA ENTRÂNCIA

REMOÇÕES: 17

PROMOÇÕES: 30

REMOÇÕES POR PERMUTA: 5

-PRIMEIRA ENTRÂNCIA

REMOÇÕES: 12

REMOÇÕES POR PERMUTA: 0

Belo Horizonte, 2 de maio de 2011.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça,

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITOS CIVIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS DISTRIBUÍDOS AOS SENHORES MEMBROS DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselheiro(a) Relator(a): ANTONIO JOAQUIM FERNANDES NETO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.09.000329-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.10.000450-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.10.000489-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0456.01.000002-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0699.10.000191-5

Conselheiro(a) Relator(a): ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.07.000271-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.10.000498-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0512.10.000153-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.10.000120-0

Conselheiro(a) Relator(a): ANTONIO SERGIO TONET: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.08.000433-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0411.09.000007-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.10.000552-2

Conselheiro(a) Relator(a): ARNALDO ALVES SOARES: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.08.000466-3, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0105.11.000028-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0620.04.000009-8

Conselheiro(a) Relator(a): CAMILA DE FATIMA GOMES TEIXEIRA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0027.09.000326-3, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0035.11.000021-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.08.000260-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.11.000071-5

Conselheiro(a) Relator(a): GILVAN ALVES FRANCO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.09.000102-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.09.000150-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0456.05.000004-5, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0521.11.000027-5

Conselheiro(a) Relator(a): JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0071.08.000007-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.07.000009-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.07.000217-2, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0693.10.000024-1

Conselheiro(a) Relator(a): NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.09.000254-1,

INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.10.000588-0, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0105.10.000652-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.10.000250-5

Conselheiro(a) Relator(a): PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.09.000251-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0105.10.000289-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.10.000264-6

Belo Horizonte, 3 de maio de 2011

MARCIO HELI DE ANDRADE

Corregedor - Geral do Ministério Público



PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Portaria n.º 903/2011 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, Daniel de Oliveira Malard, atuante na Promotoria de Justiça da Comarca de Vespasiano, para atuar nos autos nº 0075073-95.2010.8.13.0290, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1640419.

Autorizando José Alberto Sartório de Souza a se ausentar do país, nos termos do requerimento.

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

DESPACHOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Deferindo, nos termos da Resolução 15/06, compensação em dias úteis a José Alberto Sartório de Souza, 10 (dez) dias, a partir de 09/05/2011.

Deferindo, nos termos da Resolução 15/06, férias regulamentares a Nívia Mônica da Silva, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º semestre/2011, a partir de 28/04/2011.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2011.

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico



CHEFE DE GABINETE

ATO DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 905/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Denise Guerzoni Coelho e Luís Gustavo de Melo Beltrão, para atuarem em conjunto com o titular, nos autos do Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG 024.11.002017-9, da Capital, com data retroativa a 1º de abril corrente.

Portaria nº 906/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Muriaé, Fábio Rodrigues Lauriano, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar Promotoria de Justiça da comarca de Miradouro, no período de 2 a 6 de maio corrente, ficando sem efeito a Portaria nº 881/2011.

Portaria nº 907/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Muriaé, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar Promotoria de Justiça da comarca de Miradouro, no período de 2 a 6 de maio corrente, ficando sem efeito a Portaria nº 882/2011.

Portaria nº 908/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Ana Cláudia Lopes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Nanuque, nos dias 12 e 13 de maio corrente, durante o afastamento do titular.

Portaria nº 909/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Itambacuri, Mariana Cristina Diniz dos Santos, para, com exclusividade, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Resplendor, até provimento, ficando sem efeito a Portaria 893/2011.

Portaria nº 910/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça em exercício na comarca de Resplendor, Mariana Cristina Diniz dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Pena, até provimento, ficando sem efeito a Portaria 894/2011.

Portaria nº 911/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Curvelo, Cláudio de Paula Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Corinto, no período de 3 a 16 de maio corrente.

- Portaria nº 912/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Porteirinha, Ali Mahmoud Fayez Ayoub, para atuar nos autos referidos no Ofício nº 061/2010, da comarca de Espinosa, protocolizado sob o ID nº 1486601-PGJ.

- Portaria nº 913/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça em exercício na comarca de Porteirinha, Ali Mahmoud Fayez Ayoub, para atuar nos autos do Processo nº 0100484-24.2009.8.13.0243, da comarca de Espinosa.

- Portaria nº 914/2011 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Porteirinha, Ali Mahmoud Fayez Ayoub, para atuar nos autos nº 0243.10.002485-6, da

comarca de Espinosa.

- Ficam revogadas as Portarias nºs 2401/2010, 2757/2010 e 296/2011 referentes ao Promotor de Justiça Franklin Reginato Pereira Mendes (ID nº 1486601-PGJ, Processo nº 0100484-24.2009.8.13.0243 e autos nº 0243.10.002485-6,/)

- Fica revogada a Portaria nº 1123/2006 , referente ao Promotor de Justiça Ely da Silva Pinto (cooperar execução penal/Contagem)

- Fica revogada a Portaria nº 548/2011, referente à Promotora de Justiça Larissa Rodrigues Amaral (exercer Corinto/afastamento)

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Autoriza a se ausentar do país, nos termos dos requerimentos:

Edson Antenor Lima Paula.

Érica Hitomi Nakamura Lima Paula.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO.

Promotor de Justiça.

Chefe de Gabinete.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

O senhor Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05,

Defere, nos termos da Resolução 15/06, férias prêmio a Tatiana Marcellini Gherardi, 15 (quinze) dias, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 01/06/2011, retificando a publicação de 30/04/2011.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2011.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO.

Promotor de Justiça.

Chefe de Gabinete.



SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DO REGISTRO ÚNICO

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON:

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: BRUNO CESAR MEDEIROS JARDINI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.11.000291-6, instaurado em 28/04/2011. Assunto: FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): RIANA ALMEIDA PEREIRA. Representado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS BRITO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0017.11.000289-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PM AMBIENTAL. Representado(s): ENOC ALVES ARAÚJO.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: LEILA MARIA CORREA DE SA E BENEVIDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0035.11.000142-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCY MARIA SIQUEIRA PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: VALTER SHIGUEO MORIYAMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.11.000136-5, instaurado em 03/05/2011. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): AUTUAÇÃO - AGENTES FISCAIS DO PROCON MP/ MG. Representado(s): SILVANA ROSA TEIXEIRA RODOVALHO-ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.11.000137-3, instaurado em 03/05/2011. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): AUTUAÇÃO AGENTES FISCAIS PROCON MP/MG. Representado(s): ARNALDO SEVERINO DA SILVA - SUPERMERCADO REAL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.11.000138-1, instaurado em 03/05/2011. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): AUTUAÇÃO - AGENTES FISCAIS DO PROCON MP/ MG. Representado(s): RODÍZIO DE CARNES E SUPERMERCADO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.11.000139-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): AUTUAÇÃO AGENTES FISCAIS PROCON MP/MG. Representado(s): PATUSSI LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.11.000140-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): AUTUAÇÃO - AGENTES FISCAIS DO PROCON MP/ MG. Representado(s): USINA DE BENEFICIAMENTO DE LATICÍNIOS TOSTO COUTO E RODRIGUES LTDA (VAKAIPIRA).

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.11.000194-4, instaurado em 02/05/2011. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.11.000195-1, instaurado em 02/05/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL: VANDERSON TADEU DE VASCONCELOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0043.11.000001-5, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NICOLAU GUSTAVO HASTEN REITER. Representado(s): COMPLEXO MUSIC HALL.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ARNALDO ALVES SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.11.000030-4, instaurado em 04/05/2011. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): W. R. A. J.. Investigado(s): R. R. R..

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.11.002440-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

RESPONSÁVEL: EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.001529-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): REGINA BRANDÃO DE ANDRADE. Representado(s): CENTRO ESPORTIVO RECANTO DA PAMPULHA.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.005593-8, instaurado em 03/03/2010. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002445-2, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002451-0, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DORIVAL UMBELINO DA SILVA. Representado(s): UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFISCO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002452-8, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SANDRA DA GLÓRIA TEIXEIRA SODRÉ. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CENTRAL DE INTERNAÇÃO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002453-6, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002454-4, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LENIR TEREZINHA DOS SANTOS LIMA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CENTRAL DE INTERNAÇÃO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002456-9, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HENRIQUE GUALBERTO DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO HORIZONTE - SMS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002457-7, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002458-5, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VERALDINO FELIPE DO NASCIMENTO. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.11.002459-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JURACI MARIA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: MARCOS TOFANI BAER BAHIA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002413-0, instaurado em 12/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA LTDA.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002432-0, instaurado em 12/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002433-8, instaurado em 12/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002438-7, instaurado em 12/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DISTRIBUIDORA DE PESCADOS MINEIRA LTDA - ME.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002439-5, instaurado em 12/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): LC PESCADOS LTDA ME.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002419-7, instaurado em 14/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002437-9, instaurado em 14/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S/A.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002455-1, instaurado em 15/04/2011. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): TELEMAR NORTE LESTE SA..
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002415-5, instaurado em 18/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002436-1, instaurado em 18/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA SOCIEDADE ANÔNIMA.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002414-8, instaurado em 19/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002423-9, instaurado em 19/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E IDÚSTRIA LTDA..
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002429-6, instaurado em 19/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002430-4, instaurado em 19/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002431-2, instaurado em 19/04/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): EMPÓRIO QUINTAL COMÉRCIO LTDA..
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.11.002411-4, instaurado em 02/05/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DISTRIBUIDORA DE CARNES FLÓRIDA LTDA., IBRAC - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.11.002029-4, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): STELLA D'ORO ALIMENTOS LTDA..

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.11.000071-3, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MP DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: EDSON DE RESENDE CASTRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.10.000061-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAPS - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO. Representado(s): BEZALER DE OLIVEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.10.000038-1, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): FUNDAÇÃO CULTURA CASA DA CULTURA ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO. Representado(s): ADEMIR EMERSON VIEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.10.000058-9, instaurado em 04/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LIGIA MORRIS. Representado(s): PEDRO ERNANDES PEDROSO.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL: MARIA REGINA CAPPELLI

- Inquérito Civil nº MPMG-0083.11.000019-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VIVALDE RAIMUNDO DA SILVA.

COMARCA: BRASOPOLIS

RESPONSÁVEL: ATTILIO FERDINANDO PELLICCI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0089.11.000007-5, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0089.11.000008-3, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0089.11.000009-1, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0112.11.000122-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DENÚNCIA FEITA NA OUVIDORIA DO MP. Representado(s): ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0133.11.000117-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0133.11.000118-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0133.11.000120-2, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): PATRICK NEIL DRUMOND ALBUQUERQUE/PREFEITO MUNICIPAL DE CARANGOLA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA ROCHA LOPES

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000387-7, instaurado em 23/11/2010. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): BALDUÍNA ALVES REZENDE CORRÊA, LUCIANO ALVES REZENDE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000388-5, instaurado em 03/12/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0144.10.000027-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JOÃO AMARO FERREIRA FILHO. Representado(s): JOÃO ALBERTO AMARAL.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: MARINELI RODRIGUES DE PAIVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.10.000179-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4ª CIA PM IND MAT - 5º PEL. PM ESP. MAMB - 1º GP PM MAMB. Representado(s): PEDRO PAULO TOLEDO.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.11.000177-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Representado(s): ARTHUR REZENDE NASCIMENTO.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: GILMAR DE ASSIS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.10.000975-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.11.000238-7, instaurado em 04/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ELZA LINA FILHA. Representado(s): CONPARQ.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0209.11.000037-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: ENEIAS XAVIER GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.11.000029-8, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.09.000209-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ELIZABETE DE ARAÚJO E DIÓGENES. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000132-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): HELOÍSA VIEIRA CERRI. Representado(s): VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0267.11.000016-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0267.11.000017-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL), DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.11.000085-5, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IMBÓ BENEFICIAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA., JOSÉ CUNHA LEITE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.11.000086-3, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.11.000043-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO.

Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: LEONARDO CASTRO MAIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000283-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JARBAS FRAGA DE ASSIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000158-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCIA GONÇALVES DA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000179-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): MARILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.10.000280-4, instaurado em 04/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FABIANO BATISTA CORRÊA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000268-7, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOVERNADOR VALADARES/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.11.000263-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, EDUCAÇÃO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOVERNADOR VALADARES/MG. Representado(s): MUNICIPIO DE FREI INOCENCIO-MG.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº MPMG-0295.11.000069-8, instaurado em 24/04/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, JOÃO ERNANDES DE OLIVEIRA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.11.000267-9, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.11.000266-1, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA,.

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0313.11.000268-7, instaurado em 04/05/2011. Assunto: CRIMINAL, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): C. D. M. C. V. L. L. -. C., C. D. M. C. V. L. L. -. C..

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0338.10.000159-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): FLORESTAL SANTANENSE LTDA, MUNICÍPIO DE ITAÚNA, PLANEAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.11.000044-3, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.11.000045-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.11.000046-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0355.11.000047-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: PLINIO LACERDA MARTINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000478-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000479-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SETE ANÕES LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000480-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA - JUIZ DE FORA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000482-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO RUMO CERTO LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000483-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000484-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CENTRO DOS CHOFERES LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000486-1, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CENTRAL LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000492-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): R. A RIBEIRO COMBUSTÍVEIS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000507-4, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO PORTAL DO BOSQUE LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000508-2, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CAMPEÃO DE JUIZ DE FORA LTDA.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000509-0, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): SEMPRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - POSTO BONITÃO.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.11.000510-8, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000471-3, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO CIDADE INDUSTRIAL LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000472-1, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO XODÓ LTDA..
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000473-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ELEFANTINHO LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000474-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO PARAIBUNA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000475-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO VAS CAS LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000477-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SALGADO LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000487-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO RIACHUELO LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000488-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO GIRASSOL LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000489-5, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO MOREIRA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000490-3, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): IRMÃOS ANDRADE MASCARENHAS LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000491-1, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): A COMERCIAL BENFICA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000493-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000494-5, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CAMPEÃO DE JUIZ DE FORA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000495-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CASCATINHA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000496-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CAMPEÃO DE JUIZ DE FORA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000497-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ROMUALDO LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000498-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO VISÃO LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000500-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO CONQUISTA LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000501-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO AEROPORTO LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000502-5, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ÚNICO LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000503-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): PAPAGAIO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000504-1, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO SAN MARINO LTDA.
- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.11.000506-6, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): TLP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0372.11.000124-8, instaurado em 04/05/2011. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MERCEDES ALVES FERREIRA. Representado(s): ADEMÍRIO VILAS BOAS FERREIRA, LUIZ ANTÔNIO SAMPAIO RESENDE.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0382.11.000068-6, instaurado em 04/05/2011. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 8. P. M. D. M. G.. Investigado(s): L. G. C. S..

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0384.11.000072-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SRQ CONSTRUÇÕES LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0384.11.000073-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE LEOPOLDINA. Representado(s): ANGÊLA MARIA DOMINGUES ROSA, BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES - PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, MARIA BEATRIZ ROSA WERNECK, MAURICIO DOMINGUES ROSA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0384.11.000064-1, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MARIA DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA. Representado(s): INSTITUTO CULTURAL DOUTOR CUSTÓDIO JUNQUEIRA.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: NATALIA SALOMAO DE PINHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0386.10.000088-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0392.10.000024-0, instaurado em 10/03/2010. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): LUTOR GÁS DISTRIBUIDORA. Reclamado(s): COMERCIAL XERETA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0392.10.000025-7, instaurado em 10/03/2010. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): LUTOR GÁS DISTRIBUIDORA. Reclamado(s): MERCEARIA BOM JESUS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0392.10.000026-5, instaurado em 10/03/2010. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): LUTOR GÁS DISTRIBUIDORA. Reclamado(s): MERCEARIA DUNGA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0392.10.000027-3, instaurado em 10/03/2010. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): MERCEARIA TRÊS IRMÃS. Reclamado(s): LUTOR GÁS DISTRIBUIDORA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0392.10.000028-1, instaurado em 10/03/2010. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): LUTOR GÁS DISTRIBUIDORA. Reclamado(s): MERCEARIA SCRW.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0392.10.000029-9, instaurado em 10/03/2010. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): LUTOR GÁS DISTRIBUIDORA. Reclamado(s): MERCEARIA NOVA OPÇÃO.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0392.10.000030-7, instaurado em 10/03/2010. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): LUTOR GÁS DISTRIBUIDORA. Reclamado(s): MERCEARIA PONTO CERTO - ME.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.11.000036-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PROMOTORIA ESTADUAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRAVANIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.11.000037-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PROMOTORIA ESTADUAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0396.11.000075-1, instaurado em 27/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ANTÔNIO PEDRO PEREIRA, EDIMIRSON DE CASTRO. Representado(s): FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: GERALDO MAGELA LOPES

- Inquérito Civil nº MPMG-0411.11.000059-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Representado(s): EM APURAÇÃO.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: THIAGO CORREIA AFONSO

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.11.000004-4, instaurado em 01/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR - MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: FABRICIO COSTA LOPO

- Inquérito Civil nº MPMG-0429.10.000022-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDECY FERREIRA PESSOA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONÇALVES CAIRES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.11.000279-0, instaurado em 02/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MAURISAN GONÇALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA DE MONTES CLAROS.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.11.000102-1, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JOEL MORAIS DE ASEVEDO JÚNIOR. Representado(s): JOSÉ BRAZ.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0443.11.000025-6, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): SINDISENA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NANUQUE. Representado(s): NIDE ALVES DE BRITO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0443.11.000026-4, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): SINDISENA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NANUQUE. Representado(s): NIDE ALVES DE BRITO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0443.11.000027-2, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SINDISENA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NANUQUE. Representado(s): NIDE ALVES DE BRITO.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0446.11.000004-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): RAISSA MENDES BULHÕES. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE NEPOMUCENO.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: IVANA ANDRADE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0188.09.000158-0, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): AGOSTINHO FÉLIX. Representado(s): WALDINEY GONÇALVES DOS SANTOS.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: RONALDO ASSIS CRAWFORD

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.07.000063-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.11.000077-8, instaurado em 07/02/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANO MAGNO MOREIRA FRANCO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.11.000076-0, instaurado em 01/03/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LOTECAMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0470.11.000055-6, instaurado em 04/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DALVA HELENA DE SOUZA MACHADO. Representado(s): EMPRESA KINROSS S/A.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.11.000090-2, instaurado em 11/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JOSÉ LEAL DE MAGALHÃES - EX-PREFEITO DE LAGOA FORMOSA.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA

- Inquérito Civil nº MPMG-0512.10.000173-8, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): ILDA PEREIRA, UGO WALDISON.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: ADRIANA JULIA DE SOUZA

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.11.000179-9, instaurado em 12/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA. Representado(s): OSVALDO DA FONSECA.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0515.11.000128-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DANILO TOBIAS DE OLIVEIRA FERNANDES. Representado(s): ALINE SILVA BARBOSA DE CASTRO, ARLINDO BARBOSA NETO, Reginaldo, TONINHO DE TAL.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.11.000066-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.11.000064-8, instaurado em 04/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO. Representado(s): CONSÓRCIO CANDONGA - UHE RISOLETA NEVES.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: MARCELO RUTTER SALLES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.11.000142-3, instaurado em 02/05/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SIDNEI JESUS DE OLIVEIRA.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0534.10.000019-7, instaurado em 04/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA. Representado(s): ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS SANCHES.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FABRICIO JOSE DA FONSECA PINTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.11.000285-5, instaurado em 04/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000278-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA MARIANO PEREIRA DE JESUS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

RESPONSÁVEL: MANUELA XAVIER LAGES FARIA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0231.11.000286-3, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): FRANCISCO NONATO PINTO. Reclamado(s): XAVIER CARNES.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.11.000276-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS DORES OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/ SECRETARIA DE SAÚDE.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.11.000279-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.11.000280-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.11.000281-4, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MÁRCIA MARTINS DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.11.000284-8, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSE LUCAS ANASTACIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000277-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000282-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): FABIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.11.000283-0, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): FRANCISCO ERMELINDO PEIXOTO. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: MARCELO AUGUSTO VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.10.000469-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): NASF- NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA. Representado(s): MÁRIO MARTINS DE SOUZA.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000410-1, instaurado em 22/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PANIFICADORA FERNANDO COSTA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000409-3, instaurado em 23/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): RAINHA DO PAO DE QUEIJO LTDA ME.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000411-9, instaurado em 23/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ANTONIO FLAUSINO NETO.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000412-7, instaurado em 23/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PIONEIRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000413-5, instaurado em 23/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): UBERMAXI SUPERMERCADOS LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.11.000414-3, instaurado em 23/02/2011. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): JOSE BATISTA.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA ALFREDO MARQUES CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000399-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): NÁDIA GLÓRIA FAVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000400-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): MÁRCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA. Representado(s): RAQUEL FREITAS OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000403-6, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): LUCI MURTA, VALTER MURTA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000406-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSSITÊNCIA SOCIAL - CREAS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000269-5, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIANO DA CUNHA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000438-6, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000517-7, instaurado em 04/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MARIA LUCIA ARAUJO E DELMA DE TAL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000629-8, instaurado em 04/05/2011. Assunto: IDOSO. Representante(s): HELVECIO MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR. Representado(s): CLINICA DE REABILITAÇÃO DE IDOSOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.10.000934-2, instaurado em 04/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DE UBERABA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.11.000415-0, instaurado em 04/05/2011. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOÃO ALVES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.11.000396-2, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JURANDIR FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.11.000398-8, instaurado em 03/05/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): FREDERICO ALONSO FRANGE.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: FABIO GUEDES DE PAULA MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.05.000109-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JOSÉ PEDRO CAMIM.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.10.002279-8, instaurado em 07/05/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA. Reclamado(s): CASA DE CARNES MG LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.10.002278-0, instaurado em 14/05/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA. Reclamado(s): CASA DE CARNES MENDONÇA LTDA (SUPER AÇOUGUE MENDONÇA).

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.10.002280-6, instaurado em 15/09/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA. Reclamado(s): NARESSE E AC COMÉRCIO LTDA.

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.11.000580-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARAISA KETNY DA SILVA, MIKAELA JOSÉ SILVA PEREIRA. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.11.000581-7, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.11.000584-1, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NEURIBERTO PEREIRA OLIVEIRA. Representado(s): HCU, SMS UBERLANDIA.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ANDREA BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0704.11.000045-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ANTONIO FELICIO RODRIGUES.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: MONICA SOFIA PINTO HENRIQUES DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.11.000007-9, instaurado em 03/05/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EVAND SIMÕES DOS SANTOS. Representado(s): LABORATÓRIO BUREAU VERITAS.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2011

Roberto Heleno de Castro Júnior

Promotor de Justiça - Secretário-Geral da PGJ



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Diretor: Jarbas Soares Júnior – Procurador de Justiça

Av. Álvares Cabral, 1.740 - 1º andar

Fones: (31) 3330-8027 e 3330-8182

30170-916 - Belo Horizonte - MG

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Desligados:

José Augusto de Carvalho Neto – 11/04/11

Joyce Pessoa de Carvalho – 26/04/2010

Lílian Daniele Rezende – 15/04/2011

Luiz Fernando de Lima Filho – 20/04/2011

Mariana Vidal Reis – 25/04/2011

Túlio Leno Góes Silva – 06/04/2011

Transferindo:

Meice Cristina Belmiro, da 137ª Promotora da 20ª Promotoria de Justiça (Defesa da Ordem Econômica e Tributária) da Comarca da Capital para a 22ª Promotoria de Justiça (Defesa dos Deficientes e Idosos) da mesma Comarca, a partir de 04/05/2011.

Revogando:

Portaria nº 2438/2010, de 15/11/2010 – André Caria Macial; Portaria nº 1294/2010, de 05/07/2010 – Carla Ferreira Pinto Cunha; Portaria nº 2415/2010, de 29/11/2010 – Maria Clara de Resende Alves; Portaria nº 1669/2010 de 02/09/2010- Renata Martins do Nascimento; Portaria nº 14/2011, de 16/03/2011- Samuel Lucas Chagas; Portaria nº 2429/2010, de 02/11/2010 – Vera Ruth Faria de Miranda

Belo Horizonte, 03 de maio de 2011

Fones: 3330-8027; 3330-8223



DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 904, DE 04 DE MAIO DE 2011

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 12, §1º da Resolução PGJ n.º 43, de 04 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Lúcia Helena Couto Diniz MAMP 2346 e Wander Sana Duarte MAMP 2071, para atuarem,

respectivamente, como Contador e Auditor, enquanto equipe técnica, no Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC.

Art. 2º Fica revogado o Ato DG de 16 de junho de 2004 e a Portaria nº 1283/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2011.

Fernando Antônio Faria Abreu

Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça,



PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

INFRATORES: (1) IBRAC – Indústria Brasileira de Aditivos e Condimentos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 56.387.632/0004-57, com sede na Rodovia Washington Luiz, s/nº, km 173,8, Rio Claro/SP, CEP 13501-600; (2) Distribuidora de Carnes Flórida Ltda., com sede na Av. Odilon Fernandes, nº 730, bairro Estados Unidos, Uberaba/MG, CEP 38017-030

PRODUTO: Condimento Global para Linguiça Toscana Extra Color

MARCA: “IBRAC”

IMPUTAÇÃO: Vício de qualidade

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE NATUREZA CAUTELAR

ANTECEDENTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO

I - DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO

O infrator produziu e distribuiu no mercado de consumo o produto condimento global para linguiça toscana extra color da marca “IBRAC” (datas de fabricação em 13.10.2010 e 10.12.2010 e datas de validade em 13.06.2011 e 10.08.2011, respectivamente), contendo vício de qualidade, consistente na presença dos corantes artificiais “Vermelho 40” e “Vermelho Ponceau 4R”, os quais não são permitidos pela legislação para a categoria do produto, conforme Laudos de Análise nº 886.00/2011 e 887.00/2011, elaborados pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED).

II - DISPOSITIVOS LEGAIS APLICADOS

Lei federal nº 8.078/90, artigo 18, §6º, inciso II; artigo 39, inciso VIII; Decreto federal nº 2.181/97, artigo 12, inciso IX, “a” e “d”; Resolução CNS/MS nº 04 de 24/11/1988.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a proteção administrativa do consumidor é regulamentada pelo Decreto federal nº 2.181, de 20/02/97, o qual outorgou ao PROCON Estadual, dentre outras atribuições, a de fiscalizar as relações de consumo (art. 4º, inciso III) e funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei federal nº 8.078, de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº 61/01, art. 22 e 23, e art. 14 do ADCT da Constituição Mineira;

Considerando que a defesa do consumidor é princípio constitucional, constituindo-se em direito fundamental inerente a todo ser humano (CF, art. 5º, inciso XXXII);

Considerando que a Lei federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) traz em seu arcabouço normas de ordem pública e interesse social (art. 1º);

Considerando que a Política Nacional de Relações de Consumo (PNRC) tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde, segurança, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a harmonia nas relações de consumo (Lei federal nº 8.078/1990, art. 4º);

Considerando o direito básico do consumidor a proteção da vida e da saúde (Lei federal nº 8078/90, art. 6º, inciso I);

Considerando que os produtos colocados no mercado de consumo não devem acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores (Lei federal nº 8.078/90, art. 8º);

Considerando que o conteúdo do laudo de análise comprova a existência de vício de qualidade no produto condimento global para linguiça toscana extra color da marca "IBRAC", consistente na presença dos corantes artificiais "Vermelho 40" e "Vermelho Ponceau 4R";

Considerando a impropriedade do produto para o consumo e a responsabilidade dos fornecedores decorrentes da sua introdução no mercado de consumo (Lei federal nº 8.078/1990, art. 18, *caput* c/c 18, §6º, inciso II);

Considerando o disposto na Resolução CNS/MS nº 04 de 24/11/1988, que (i) aprova a revisão das Tabelas I, III, IV e V referente a Aditivos Intencionais, bem como os Anexos I, II, III e VI, todas do Decreto nº 55.871, de 26 de março de 1995, (ii) revoga as Portarias, Resoluções e Comunicados, constantes dos Anexos V e VI e (iii) estabelece que as substâncias relacionadas na forma do Anexo VII passam a ser consideradas também como coadjuvantes da tecnologia de fabricação;

Considerando que a Resolução CNS/MS nº 04 de 24/11/1988 prevê a lista dos produtos que podem conter os corantes artificiais "Vermelho 40" e "Vermelho Ponceau 4R", não constando o produto condimento global para linguiça toscana extra color;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969, art. 24;

Considerando que é prática abusiva às relações de consumo colocar, no mercado de consumo, produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Lei federal n. 8078/90, art. 39, VIII);

Considerando que a Autoridade Administrativa do PROCON Estadual pode aplicar sanções administrativas por medida cautelar antecedente à instauração de processo administrativo (Lei federal nº 8.078/90, artigo 56, incisos II e VI e seu parágrafo único; Decreto federal nº 2181/97, artigo 18, incisos II e VI),

DETERMINO:

1. A abertura de Processo Administrativo contra os fornecedores (1) IBRAC – Indústria Brasileira de Aditivos e Condimentos Ltda. e (2) Distribuidora de Carnes Flórida Ltda.

2. A **SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO** condimento global para linguiça toscana extra color da marca "IBRAC", em todo território mineiro, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e administrativa, a vigorar a partir desta data e até fique comprovado perante o Procon Estadual

de Minas Gerais (órgão a quem competirá analisar a idoneidade e a eficácia da prova apresentada e verificar a necessidade da realização de outras, segundo a convicção da autoridade administrativa), a devida adequação de seu conteúdo (qualidade intrínseca) às normas regulamentares de fabricação prescritas pelos atos normativos acima citados (Lei federal nº 8.078/90, art. 56, inciso VI).

3. A notificação de ambos os fornecedores para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação (Decreto federal nº 2181/1997, art. 42): (i)defesa, (ii)cópia do faturamento bruto relativo ao ano de 2010 (ou Declaração de Imposto de Renda relativa ao mesmo exercício), (iii)estatuto/contrato social atualizado.

O fornecedor IBRAC – Indústria Brasileira de Aditivos e Condimentos Ltda. deverá apresentar ainda, sob as penas legais, inclusive de natureza penal: (i) relação de todos os produtos que fabrica utilizando os reportados corantes e (ii) lista completa de todos os distribuidores do produto no Estado de Minas Gerais.

As notificações deverão ser instruídas com cópia dos Laudos de Análise nº 886.00/2011 e 887.00/2011.

4. A publicação da presente decisão, em inteiro teor, no Diário Oficial, para conhecimento de todos os Órgãos de Defesa do Consumidor de Minas Gerais.

5. O encaminhamento de cópia da presente decisão e de referidos laudos de análise à Vigilância Sanitária Estadual dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo, para que promovam no âmbito de suas competências as medidas cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2011.

MARCOS TOFANI BAER BAHIA

Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor

Procon Estadual/MG



SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

Subcoordenador: Procurador de Justiça Marco Paulo Cardoso Starling

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

Embargos Declaratórios no Agravo Nr. 002410102905-6/001; Comarca: Belo Horizonte; em 19/04/2011.

PROCURADOR DE JUSTICA ALMIR ALVES MOREIRA

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 070209602322-2/002; Comarca: Uberlandia; em 26/04/2011.

PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO JOAQUIM FERNANDES NETO

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 007110000666-8/001; Comarca: Boa Esperanca; em 18/04/2011.

Embargos Declaratorios no Agravo Nr. 070209612057-2/001; Comarca: Uberlandia; em 25/04/2011.

Recurso Especial na Apelacao - Civel Nr. 002408097672-3/001; Comarca: Belo Horizonte; em 29/04/2011.

Recurso Extraordinario na Apelacao - Civel Nr. 002408097672-3/001; Comarca: Belo Horizonte; em 29/04/2011.

Agravo de Instrumento para o STF na Recurso Extraordinario Nr. 043902005679-2/005; Comarca: Muriae; em 25/04/2011.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 043902005679-2/004; Comarca: Muriae; em 25/04/2011.

PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

Recurso Especial na Apelacao - Civel Nr. 033806049172-1/001; Comarca: Itauna; em 02/05/2011.

Agravo Regimental no Agravo Nr. 004010010077-1/001; Comarca: Araxa; em 25/04/2011.

Agravo no Agravo Nr. 008610002662-3/001; Comarca: Brasilia De Minas; em 25/04/2011.

PROCURADORA DE JUSTICA ELAINE DE OLIVEIRA GODOI

Recurso Extraordinario na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000007459604-0/000; Comarca: Iturama; em 25/04/2011.

PROCURADORA DE JUSTICA ELAINE MARTINS PARISE

Embargos Declaratorios na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009509304-3/000; Comarca: Itabirito; em 02/05/2011.

Recurso Extraordinario na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009498301-2/000; Comarca: Betim; em 19/04/2011.

PROCURADOR DE JUSTICA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

Agravo de Instrumento para o STF na Recurso Extraordinario Nr. 014508466606-7/006; Comarca: Juiz De Fora; em 26/04/2011.

Agravo de Instrumento para o STF na Recurso Extraordinario Nr. 048109096189-9/004; Comarca: Patrocinio; em 26/04/2011.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 014508466606-7/005; Comarca: Juiz De Fora; em 26/04/2011.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 048109096189-9/003; Comarca: Patrocinio; em 26/04/2011.

PROCURADOR DE JUSTICA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 010506178257-6/002; Comarca: Governador Valadares; em 02/05/2011.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 002407384686-7/002; Comarca: Belo Horizonte; em 19/04/2011.

PROCURADORA DE JUSTICA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 043006000762-1/001; Comarca: Monte Belo; em 18/04/2011.

PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 052807003999-5/001; Comarca: Prata; em 19/04/2011.

Recurso Especial na Apelacao - Civel Nr. 002494075702-4/001; Comarca: Belo Horizonte; em 29/04/2011.

Recurso Extraordinario na Apelacao - Civel Nr. 002494075702-4/001; Comarca: Belo Horizonte; em 29/04/2011.

PROCURADORA DE JUSTICA MARIA ANGELICA SAID

Embargos Declaratorios na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009508597-3/000; Comarca: Januaria; em 19/04/2011.

Embargos Declaratorios na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009512710-6/000; Comarca: Uberlandia; em 19/04/2011.

Recurso Extraordinario na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009510821-3/000; Comarca: Montes Claros; em 25/04/2011.

Recurso Extraordinario na Acao Direta De Inconstitucionalidade Nr. 000009506564-5/000; Comarca: Machado; em 25/04/2011.

PROCURADOR DE JUSTICA NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 004000004871-6/001; Comarca: Araxa; em 25/04/2011.

Recurso Especial na Apelacao - Civel Nr. 060707037258-8/001; Comarca: Santos Dumont; em 25/04/2011.

Recurso Especial na Apelacao - Civel Nr. 038202025099-1/001; Comarca: Lavras; em 25/04/2011.

Recurso Especial na Apelacao - Civel Nr. 087803001627-2/001; Comarca: Camanducaia; em 25/04/2011.

Recurso Especial na Apelacao - Civel Nr. 005607144618-3/001; Comarca: Barbacena; em 02/05/2011.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 002408096935-5/003; Comarca: Belo Horizonte; em 18/04/2011.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 024204006137-4/005; Comarca: Espera Feliz; em 18/04/2011.

Agravo de Instrumento para o STJ no Recurso Especial Nr. 043407008501-5/003; Comarca: Monte Siao; em 19/04/2011.

PROCURADOR DE JUSTICA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

mbargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 011810000143-7/001; Comarca: Canapolis; em 25/04/2011.

PROCURADORA DE JUSTICA SHIRLEY FENZI BERTAO

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 060707036480-9/001; Comarca: Santos Dumont; em 19/04/2011.

Embargos Declaratorios na Apelacao - Civel Nr. 002708161689-1/001; Comarca: Betim; em 25/04/2011.

Agravo de Instrumento para o STJ na Apelacao - Civel Nr. 048108082226-7/003; Comarca: Patrocinio; em 27/04/2011.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2011

Maria Auxiliadora Corrêa Maciel Moulin

Superintendente Judiciária

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico